



SENADO FEDERAL

PARECER

Nº 617, DE 2014 – PLEN

O SR. EUNÍCIO OLIVEIRA (Bloco Maioria/PMDB - CE. Para proferir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores, antes de me manifestar favoravelmente às alterações que chegaram da Câmara dos Deputados, eu quero ressaltar, Sr. Presidente, a importância e a urgência de uma medida que tenho o dever de encaminhar aqui, nesta Casa, e encaminhar favoravelmente, pois já tive o dever e a honra de dar parecer favorável aqui, no plenário, à matéria principal. Trata-se, obviamente, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, que propõe as alterações na Lei do Supersimples.

Sabemos todos que os micro e pequenos empreendedores sustentam a necessidade de mais empregos para os nossos trabalhadores, sendo, desse modo, um dos principais segmentos geradores de mais renda para todos os brasileiros. Dados do Sebrae, Sr. Presidente, e do Ministério do Trabalho apontam que 80% dos CNPJs ativos no Brasil são de micro e pequenas empresas, responsáveis, em média, por mais de 80% de todos os empregos formais gerados no Brasil, enquanto o IBGE revela que as micro e pequenas empresas representam em torno de 20% de todo o nosso Produto Interno Bruto.

O Brasil, particularmente os Estados menos industrializados, como é o meu querido Ceará, necessita de instrumentos que contribuam para a desburocratização, a simplificação de tributos, a facilidade de abrir e de encerrar um negócio e o acesso diferenciado à inovação.

Com essas alterações propostas pelo PLC nº 60, estamos possibilitando que mais empresas sejam enquadradas no sistema simplificado a partir da ampliação do Supersimples para todo o setor de serviços. Mais de 450 mil empresas em 140 atividades econômicas, além de mais de 3 milhões de microempreendedores individuais, serão enquadrados no regime diferenciado de tributação que estamos aprovando. Todos se beneficiarão de uma redução média de 40% na carga tributária e passarão a ter um único número no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, e não mais um registro estadual e outro municipal.

Com o PLC 60, o enquadramento de empresa no Supersimples não será mais por categoria, mas pelo faturamento de até R\$3,6 milhões. E será criada uma nova tabela para serviços, com alíquotas que variam de 16,93% a 22,45%.

Vale lembrar ainda, Sr. Presidente, o compromisso assumido pelo Governo Federal de enviar ao Congresso Nacional um projeto com a revisão de todas as tabelas e sublimites estaduais, sob a coordenação da Secretaria da Micro e Pequena Empresa.

O Ministro Guilherme Afif, que está aqui, garante que a proposta deverá ser encaminhada ao Congresso Nacional em 90 dias, contados a partir da sanção presidencial.

Este PLC igualmente institui um mecanismo mais racional para a substituição tributária. A substituição, atualmente, reduz a competitividade das micro e pequenas empresas ao concentrar o recolhimento do ICMS num único elo da cadeia produtiva, fazendo com que o restante da cadeia pague de forma antecipada, antes mesmo de realizar a venda dos seus produtos.

Ao entrar em vigor, o novo Supersimples fará com que novas empresas integrem o sistema simplificado e sistematizem o recolhimento de seus impostos, com reflexos diretos na arrecadação.

As vantagens que podemos enumerar não param por aí. Entre elas, a redução do tempo gasto para inscrever e dar baixa no registro das pequenas empresas nas juntas comerciais e a criação de salas do empreendedor nas Prefeituras Municipais.

As micro e pequenas empresas poderão também recorrer ao mercado de capitais para obter recursos necessários ao desenvolvimento e/ou à expansão de suas atividades.

Por esses motivos, Sr. Presidente, como líder do PMDB, Líder da maioria e Relator desta matéria, mas, principalmente, como Senador pelo Ceará – um Estado onde as micro e pequenas empresas, por falta de atenção e estímulo, estão perdendo participação econômica –, ressalto que essas alterações que estamos promovendo no Supersimples são fundamentais para o desenvolvimento dos nossos micro e pequenos empresários, no Estado do Ceará.

E, antes de concluir, Sr. Presidente, não poderia deixar de prestar uma homenagem ao Senador José Pimentel, que, em todos os momentos, foi quem começou essa questão do empreendedorismo individual, e também ao empreendimento jornalístico no Estado do Ceará, o jornal *O Povo*, que patrocina, todos os anos, seminários por todo o interior do Estado do Ceará, criando novas oportunidades e dando oportunidade também para que as pessoas, os jovens do interior do Estado e da capital possam ali pensar em ter o seu primeiro negócio e a sua receita, a sua renda familiar para dar dignidade a eles e à sua família.

Portanto, Sr. Presidente, homenageando mais uma vez o Senador Pimentel, eu encaminho favoravelmente a matéria.

Publicado no DSF, de 17/7/2014

Secretaria de Editoração e Publicações - Brasília-DF

OS: 13184/2014